



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Novembro de 2019

Edição nº 2.462

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 621, de 26 de novembro de 2019

Nomeia **Felipe Augusto Cavazzini** no cargo de Advogado I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Felipe Augusto Cavazzini** no Concurso Público nº 01/2015 para o cargo de Advogado I;

considerando a necessidade de suprir vaga decorrente de exoneração de servidora ocupante do cargo de Advogado I,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Felipe Augusto Cavazzini** no cargo de Advogado I, Grupo Ocupacional A-4, Padrão 12, Referência "A" da Tabela A-2 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **2 de dezembro de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2019

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de Bombeiros Profissionais Civis/Salva Vidas e fornecimento de equipamentos de imobilização e resgate aquático para o Parque Temático das Águas na temporada 2019/2020. **DATA DE ABERTURA:** 10 de DEZEMBRO de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1054/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, o prazo de execução dos serviços contratados, ficando certo que o referido prazo finda em 22 de janeiro de 2020 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 22 de novembro de 2019, oriundo da licitação modalidade Concorrência nº 012/2018.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0903/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 25/10/2019, o prazo de execução dos serviços



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Novembro de 2019

Edição nº 2.462

Página 2

contratados, ficando certo que o referido prazo finda em 23 de janeiro de 2020 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 22 de novembro de 2019, oriundo da licitação modalidade Concorrência nº 012/2018.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

CONVOCAÇÃO Nº 121

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2015:

PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA I:

JOSE DOMINGOS PERES DA ROCHA

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de novembro a 3 de dezembro de 2019**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2019.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 140/2019

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA ADEMAR ARROABA DE SOUZA**, proprietário do imóvel de cadastro **35504**, setor 835, quadra 093, lote 010, por descumprimento à Notificação Preliminar nº 664/2019, conforme determinam os artigos 6º e 14 da Lei nº 1.946/2006. O infrator fica intimado a pagar multa de Trinta Unidades de Referência de Toledo, ou apresentar defesa no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação do presente auto.

Muriel Louise Menegazzo Peres
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Novembro de 2019

Edição nº 2.462

Página 3

PORTARIA SRH N.º 4731, de 20 de novembro de 2019

Concede diária complementar ao(a) servidor(a) NEUDI MOSCONI.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 117/2019, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **NEUDI MOSCONI**, SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO, CPF 575.167.749-87, MATRICULA 968971, 4 (quatro) diárias complementares, totalizando a importância de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para viagem à Berlim/Alemanha, a fim de representar Toledo/PR, conforme relata convocação do e-mail do Dr. Stefan Rudolph, Secretário de Estado no Ministério dos Assuntos Econômicos, Trabalho e Saúde MV, do Estado de Mecklemburgo Pomerânia Ocidental, na Alemanha, encaminhado ao Governador do Estado do Paraná, Carlos Roberto Massa Junior, o qual trata do "Programa de Dez Pontos Paraná Plus – Iniciativa Biogás com um Futuro" e Ofício nº 0783/2019-GAB, que confirma a participação do Prefeito do Município de Toledo, do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Tratamento de Resíduos do Paraná e o Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento na delegação brasileira que fará visitas técnicas à Usina de Biogás e Usina de Tratamento Mecânico Biológico de Resíduos Sólidos Urbanos. À convite do Sr. David Pintre, Gerente Geral da Sutco Brasil Ltda., será realizada visita à empresa Sutco Recyclin Technik, Cracóvia-Polônia, no dia 2/12/2019, a fim de conhecer a planta de Tratamento Mecânico-Biológico de resíduos (TMB) da Master Sp.zo.o (localizada à Lokalna 11, 43-100 Tychy), assim como a planta TMB da Miejski Zakład Składowania Odpadów Sp. Zo.o w Sosnowcu (localizada à ul. Grenadierów skr. Pocztowa 86, 41-200 Sosnowiec), todas localizadas na Polônia e, também, à convite do M.Sc. Eng. Agrº Marco Aurélio Salvaro de Souza, Gerente Geral da Composul Compostagem, será realizada visita à empresa UTV AG, Marburg – Alemanha, que trabalha com compostagem de resíduos de poda e resíduos orgânicos digestado após a planta de biogás com tecnologia Gore Cover, no dia 3/12/2019. Saída prevista de Toledo no dia 27/11/2019, às 13h30min, com voo no aeroporto de Foz do Iguaçu às 16h30min e saída de Berlim no dia 4/12/2019, às 20h55min com chegada em Toledo no dia 5/12/2019, às 10h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 4732, de 22 de novembro de 2019

Concede diária ao(a) servidor(a) DENISE LIELL.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 1045/2019, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **DENISE LIELL**, SECRETARIA DA SAUDE, CPF 408.200.509-97, MATRICULA 978331, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), viagem à Curitiba/PR, para cumprir agenda no dia 26 de novembro de 2019, às 10h, no Gabinete do Secretário Guto Silva, referente a formalização de emendas, conforme Ofício nº 0235/2019 e participar de encontro com o Secretário de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto, às 15h, na SESA – Secretaria da Saúde do Estado do Paraná e para a primeira reunião da Diretoria Executiva do COSEMS-PR, às 17h, no COSEMS. Saída prevista de Toledo no dia 25/11/2019, às 22h e retorno previsto para o dia 27/11/2019, às 6h.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Novembro de 2019

Edição nº 2.462

Página 4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 4733, de 22 de novembro de 2019

Concede diária ao(a) servidor(a) NERISSON LUIS DE LIMA.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 092/2019, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **NERISSON LUIS DE LIMA**, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN, CPF 010.234.639-97, MATRICULA 730501, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), viagem à Curitiba/PR, para tratar de assuntos referentes ao Convênio nº 15.910.646-2, que tramita junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, que diz respeito a Formação e Capacitação Técnica da Guarda Municipal de Toledo, visando a adequação à Lei Federal 13.022/14; tratativa junto a 5ª Região Militar (Exército Brasileiro), para assuntos referentes a doação de armas para a Guarda Municipal de Toledo; protocolo junto a sede da Polícia Federal, comunicando o andamento do Convênio, junto ao SINARM e; visita técnica junto ao Centro de Formação e Desenvolvimento Profissional da Guarda Municipal de Curitiba, buscando parceria e informações para implantação do projeto Ciclo Patrulha em nosso município, fazendo vistas ao cumprimento do TAC 03/2019 da 4ª Promotoria de Justiça do Município de Toledo e demais procedimentos adotados junto ao setor de ensino para que se possam implantar novos métodos de trabalho na Guarda Municipal de Toledo. Saída prevista de Toledo no dia 26/11/2019, às 6h e retorno previsto para o dia 28/11/2019, às 18h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 4734, de 22 de novembro de 2019

Concede diária ao(a) servidor(a) EVELINE LAES FRANCISCO CARMEL.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 092/2019, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Novembro de 2019

Edição nº 2.462

Página 5

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **EVELINE LAES FRANCISCO CARMEL**, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN, CPF 030.027.639-77, MATRICULA 719641, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), viagem à Curitiba/PR, para tratar de assuntos referentes ao Convênio nº 15.910.646-2, que tramita junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, que diz respeito a Formação e Capacitação Técnica da Guarda Municipal de Toledo, visando a adequação à Lei Federal 13.022/14; tratativa junto a 5ª Região Militar (Exército Brasileiro), para assuntos referentes a doação de armas para a Guarda Municipal de Toledo; protocolo junto a sede da Polícia Federal, comunicando o andamento do Convênio, junto ao SINARM e; visita técnica junto ao Centro de Formação e Desenvolvimento Profissional da Guarda Municipal de Curitiba, buscando parceria e informações para implantação do projeto Ciclo Patrulha em nosso município, fazendo vistas ao cumprimento do TAC 03/2019 da 4ª Promotoria de Justiça do Município de Toledo e demais procedimentos adotados junto ao setor de ensino para que se possam implantar novos métodos de trabalho na Guarda Municipal de Toledo. Saída prevista de Toledo no dia 26/11/2019, às 6h e retorno previsto para o dia 28/11/2019, às 18h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 4789, de 25 de novembro de 2019

Concede diária ao(a) servidor(a) **ALINE CRISTIANE ALEBRANTE SALVADOR**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências da Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos – Depto. de Controle Contábil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ALINE CRISTIANE ALEBRANTE SALVADOR**, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, CPF 072.118.979-29, MATRICULA 817321, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para participar do evento de Capacitação do SIOPS, em Curitiba/PR, nos dias 5 e 6/12/2019, a ser promovido pela Secretaria de Estado da Saúde/Funsaúde, por meio da Coordenação Estadual do SIOPS e em parceria com o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Paraná – COSEMS/PR e Ministério da Saúde/SE/DESID/CSIOPS. Saída prevista de Toledo no dia 4/12/2019, às 22h15min e retorno previsto para o dia 7/12/2019, às 6h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 4790, de 25 de novembro de 2019

Concede diária ao(a) servidor(a) **SIDNEI VAZ DE LIMA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 116/2019, da Secretaria Municipal da Administração.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Novembro de 2019

Edição nº 2.462

Página 6

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **SIDNEI VAZ DE LIMA**, ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I, CPF 066.095.509-13, MATRICULA 889891, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a fim de participar de Curso de Capacitação e Atualização de Pregoeiros com Enfoque no Decreto do Pregão, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2019, na sede do Grupo Negócios Públicos - Eurobusiness – Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 12º andar, Campo Comprido – Curitiba/Paraná. Saída prevista de Toledo no dia 1º/12/2019, às 22h e retorno previsto para o dia 4/12/2019, às 6h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 4791, de 25 de novembro de 2019

Concede diária ao(a) servidor(a) **ANDRE DALLA VECCHIA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 117/2019, da Secretaria Municipal da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ANDRE DALLA VECCHIA**, ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I, CPF 052.253.309-40, MATRICULA 811681, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a fim de participar de Curso de Capacitação e Atualização de Pregoeiros com Enfoque no Decreto do Pregão, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2019, na sede do Grupo Negócios Públicos - Eurobusiness – Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 12º andar, Campo Comprido – Curitiba/Paraná. Saída prevista de Toledo no dia 1º/12/2019, às 22h e retorno previsto para o dia 4/12/2019, às 6h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Novembro de 2019

Edição nº 2.462

Página 7

PORTARIA SRH N.º 4792, de 25 de novembro de 2019

Concede diárias a servidoras públicas municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 1026, de 14 de novembro de 2019, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Saúde/Atenção Básica, para participação no 1º Simpósio Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência, no dia 3 de dezembro de 2019, em alusão ao “Dia Internacional da Pessoa com Deficiência”, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, no Auditório da CELEPAR, localizado à Rua Mateus Leme, nº 1561, Centro Cívico, Curitiba/PR. Saída prevista de Toledo no dia 2/12/2019, às 22h15min e retorno previsto para o dia 4/12/2019, às 6h20min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	JESSICA BERNART DA SILVA	ENFERMEIRO I	077.470.149-88	915331	1	240,00
2	EUNICE MANOELA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO T8 – ESF I	936.271.309-87	942331	1	240,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



PORTARIA SRH N.º 4794, de 26 de novembro de 2019

Prorroga, de forma excepcional, o prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 10, de 22 de novembro de 2019, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 2636/2019, alterada pela Portaria SRH nº 3039/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, por mais sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 2636/2019, alterada pela Portaria SRH nº 3039/2019, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4

Assunto: Estabelece Normas gerais para elaboração/readequação dos Regimentos Escolares dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, referentes aos assuntos de interesse comum.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de se dar clareza, transparência e atendimento em assuntos regimentais comuns aos servidores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Toledo, estabelece os procedimentos em relação aos assuntos a seguir, nos Regimentos Escolares:

CAPÍTULO I
DA RELAÇÃO PROFESSOR/ALUNO PARA FORMAÇÃO DAS TURMAS

Art. 1º - A relação de professor/aluno para distribuição dos grupos de educandos para classes de Educação Infantil segue as determinações constantes nas normas do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria da Educação do Município, Deliberação nº 004/12-CME/TOLEDO, ou norma que vier a substituí-la.

§ 1.º O número máximo de alunos para classes regulares da Educação Infantil será de acordo com o estabelecido nas Deliberações do Conselho Municipal de Educação de Toledo, Deliberação CME/Toledo nº 04/2012 e Deliberação CME/Toledo nº 02/2014, ou normas complementares que vierem a substituir essas deliberações.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Novembro de 2019

Edição nº 2.462

Página 9

CAPÍTULO II DA ESCOLHA DE TURMA

Art. 4º - A escolha de turmas de período regular pela equipe docente dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- I – Tempo de serviço ininterrupto no CMEI;
- II – Tempo de serviço no Município;
- III – Experiência na turma;
- IV – Maior idade.

Art. 5º - Em caso de saída do servidor do CMEI, seja através de:

- I – Cedência ou ascensão na mesma instituição, seu tempo de serviço não será anulado, desde que a serviço da Secretaria da Educação;
- II – Remoção e Permuta, seu tempo de serviço será anulado.

Parágrafo único – Cabe à direção e à coordenação mediar acordos, visando a melhor organização escolar e à qualidade de ensino.

Art. 6º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo – PR, 14 de novembro de 2019

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5

Assunto: Estabelece Normas gerais para elaboração/readequação dos Regimentos Escolares das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, referentes aos assuntos de interesse comum.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de se dar clareza, transparência e atendimento em assuntos regimentais comuns aos servidores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Toledo, estabelece os procedimentos em relação aos assuntos a seguir, nos Regimentos Escolares:

CAPÍTULO I DA RELAÇÃO PROFESSOR/ALUNO PARA FORMAÇÃO DAS TURMAS

Art. 1º - A relação de professor/aluno para distribuição dos grupos de educandos para classes de Educação Infantil - Pré-escolar e do Ensino Fundamental, segue as determinações constantes nas normas do Conselho Municipal de Educação de Toledo e da Secretaria Municipal da Educação do Município.

§ 1.º O número máximo de alunos para classes regulares da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será de acordo com o estabelecido nas Deliberações do Conselho Municipal de Educação de Toledo, a Deliberação CME/Toledo nº 03/2011, a Deliberação CME/Toledo nº 04/2012 e Deliberação CME/Toledo nº 02/2014, ou normas complementares que vierem a substituir essas deliberações.

CAPÍTULO II

1. Da Coordenação Pedagógica

Art. 2º - A Coordenação Pedagógica tem como finalidade acompanhar e orientar os Professores, de forma a promover a qualidade do ensino e o aperfeiçoamento do trabalho docente.

Art. 3º - A função de Coordenador(a) Pedagógico(a) será exercida por um(a) professor(a) habilitado(a) em curso de licenciatura plena em Pedagogia, ou curso de Normal Superior, ou ainda, em curso de Nível Médio, modalidade Normal, e mais curso de licenciatura plena, e será eleito pelo corpo docente e equipe técnico-



pedagógica, conforme os seguintes critérios:

- I - ser professor efetivo;
- II - ter concluído o estágio probatório;
- III - ter experiência de regência anterior, e estar em regência de turma, na escola no ano em que ocorrer a eleição;
- IV - ter, preferencialmente, 40 horas na escola;
- V - em caso de não haver um profissional compatível com o inciso anterior, poderão ser escolhidos dois profissionais de 20 horas;
- VI - para coordenação de Educação em Tempo Integral o docente deverá exercer 40 horas na escola, conforme prevê o Plano Municipal de Educação e o Projeto Político-Pedagógico da Educação em Tempo Integral;
- VII - não ter tido mais de 20 (vinte) dias consecutivos ou alternados de atestado, correspondentes a 80 horas, para titulares de cargos T20, ou a 160 horas, para titulares de cargos T40, no ano em que ocorrer a eleição;
- VIII - não tenham tido mais de 30 dias de Licença sem Remuneração e dispensa sem remuneração, somados, no ano em que ocorrer a eleição.

§ 1º - O mandato dos coordenadores será de **dois** anos, com a possibilidade de uma reeleição, em anos alternados com a eleição de diretor, podendo ser substituído a qualquer momento se não desempenhar a função satisfatoriamente, mediante a avaliação do corpo docente e técnico-pedagógico, ou se for de sua vontade.

§ 2º - Em caso de vacância do cargo de Coordenador durante o período de vigência do mandato, será eleito um novo coordenador, para completar o período previsto para este mandato;

§ 3º - A Coordenação Pedagógica será exercida por professor/a cujo(s) cargo(s) sejam Vaga Real e efetiva na instituição em, pelo menos, um cargo.

CAPÍTULO II DA ESCOLHA DE TURMA

Art. 4º - A escolha de turmas de período regular pela equipe docente dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- I - Tempo de serviço ininterrupto na escola, no respectivo turno;
- II - Tempo de serviço ininterrupto na escola;
 - III - Tempo de serviço no Município;
 - IV - Experiência na turma;
 - V - Maior idade.

Parágrafo único - O professor/a afastado das funções de regência no ato da escolha de turma por Licença sem Remuneração ou Atestado Médico por mais de trinta dias não poderá participar da escolha de turma.

Art. 5º - A escolha de turmas da educação em Tempo Integral pela equipe docente dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- I - O profissional deverá ter 40 horas na respectiva escola;
- II - Tempo de serviço ininterrupto na escola;
 - III - Tempo de serviço no Município;
 - IV - Experiência na turma;
 - V - Maior idade.

Parágrafo único - Não havendo professor com 40 horas, abre-se a escolha de vagas para professores com apenas 20 horas na escola.

Art. 6º - Em caso de saída do servidor da escola, seja através de:

- I - Cedência, ou ascensão na mesma instituição, seu tempo de serviço não será anulado, desde que a serviço da Secretaria da Educação;
- II - Remoção e Permuta, seu tempo de serviço será anulado.
- III - O detentor de Cargo T40 e que fixar sua jornada de trabalho em datas diferentes, terá seu tempo de serviço considerado, para cada turno, a partir da data de ingresso na escola, no respectivo turno.

Parágrafo único - Cabe à direção e à coordenação mediar acordos, visando a melhor organização escolar e à qualidade de ensino.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo - PR, 14 de novembro de 2019

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Novembro de 2019

Edição nº 2.462

Página 11

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.